



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.043/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72698428/2017** de interesse de **MARIA LUIZA FELICIANO VERWAEST**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 08/20, da Quadra 03, situado à Avenida Goiás, Loteamento Jardim dos Ipês, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 106.223 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 14/20 e 08/13 com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/20	Área	4.849,40m²
Frente para Avenida Goiás.....	80,70m	
Fundo confrontando com Rua JI-1.....	69,25m	
Lado direito confrontando com Lote 01/07-21/23.....	29,77m+12,30m+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua JI-7.....	48,31m	
Chanfro confluência da Avenida Goiás/Rua JI-7.....	D=9,018m	
Chanfro confluência da Rua JI-1/Rua JI-7.....	D=9,699m	

Lote 14/20	Área	2.613,00m²
Frente para Avenida Goiás	80,70m	
Fundo confrontando com Lote 08/13 e 01/07-21/23.....	71,20+12,30m	
Lado direito confrontando com Lote 01/07-21/23.....	29,77m	
Lado esquerdo confrontando com Rua JI-7.....	23,71m	
Chanfro confluência da Avenida Goiás/Rua JI-7.....	D=9,018m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 08/13	Área	2.236,40m²
Frente para Rua JI-7	24,60m	
Fundo confrontando com Lote 01/07-21/23.....	30,00m	
Lado direito confrontando com Lote 14/20.....	75,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote JI-1.....	69,25m	
Chanfro confluência da Rua JI-1/Rua JI-7.....	D=9,699m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de março de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação